



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 051/15-C
Ref.: Ofício SGP-12 nº 00445/2014

DOCREC
107/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Aurélio Miguel, aprovado pela Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Transportes a respeito da verificação do cumprimento da Lei nº 14.645, de 18 de dezembro de 2007, por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Req CTAE 445-14

Protocolo Legislativo - SGP-22

Do PA 2013-0.176.443-0
EE 2013/9060

em 25/11/2014

(a)


Aurea Lacasa Alias Archinã
Prontuário 122.614-2

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia – Ver. Aurélio Miguel – via SMT/AJ.

Assunto: Requerimento solicitando relatório atualizado informando as providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei nº 14.645/2007 por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

DP/GAB

A/C: Daniela Coimbra Swiatek

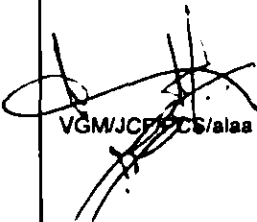
CÓPIA

Em atenção ao requerido, a Superintendência de Operações – DO/SOP, bem como a Superintendência de Engenharia Veicular – DO/SEV, notadamente no que concerne a competência de cada qual, esclarecem que as concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município estão cumprindo rigorosamente o quanto disposto na Lei 14.645/07, de 18 de setembro de 2007.

Era o que tínhamos a informar.

Em 25 de novembro de 2014


ALMIR CHIARATO DIAS
Diretoria de Operações


VGM/JCF/CS/alaa

Do EE 2013/9060

Processo nº 2013-0.176.443-0

em 21/12/2014

(a).....

Aparecida Madalena Oliveira
Pront. 117.142-9
SPTrans**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento solicitando relatório atualizado informando as providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei n.º 14.645/2007 por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros do Município.

CÓPIA

Conforme solicitado pela SGM/ATL- Chefia, via Processo 2013-0.176.443-0, explicitamos as ações adotadas com referência ao **Controle de Tacógrafos**, em atenção a Lei 14.645 de 18/12/2007, objeto do referido processo, bem como demais legislações pertinentes e exigências deste órgão gestor descritas a seguir:

- Resolução CONMETRO número 11/1988.
- Lei Federal 9.503 de 23/09/97
- Resolução Federal Nº 14 de 06/02/98
- Resolução Federal Nº 87 de 04/05/99
- Resolução Federal Nº 92 de 04/05/99
- Portaria INMETRO Nº 201 de 02 de dezembro de 2004
- Lei Municipal 14.645 de 18/12/2007
- Manual dos Padrões Técnicos de Veículos – SPtrans - 2014
- Portaria 168/07 de 01/12/2007 - RESAM

Informamos que a SPTRANS através da Norma e Procedimentos ST.EV02 de 06.12.01 e da Instrução Técnica Operacional ITO 013.01.09, regulamenta as ações adotadas com referência aos tacógrafos e que esses instrumentos normativos estão sendo revistos, face a introdução da nova tecnologia de Tacógrafos Digitais.

Abaixo descrevemos os principais procedimentos:

- 1- Verificar a correta instalação e condições de utilização dos tacógrafos, na inclusão de veículos na frota de transporte público municipal;

- 2- Verificar, periodicamente, as condições dos tacógrafos / validade do Certificado de Aferição anual do INMETRO, nas inspeções semestrais e anuais realizadas nas garagens, bem como nas inspeções avulsas realizadas em campo;
- 3- Acompanhar, através da Central de Controle Operacional, via Sistema Integrado de Monitoramento – SIM, os veículos que excederem o limite de velocidade e informar a Gerência Regional responsável;
- 4- Solicitar aos concessionários e permissionários, via Gerência Regional, os discos físicos do tacógrafo analógico ou, quando se tratar de tacógrafo digital, o arquivo criptografado da data da ocorrência;
- 5- Autuar a empresa operadora, conforme o Regulamento de Sanções e Multas - RESAM, com base na análise dos discos / arquivo eletrônico e, posteriormente, proceder à devolução dos mesmos às concessionárias e permissionárias;
- 6- Observar se há constante abuso de velocidade por determinado motorista ou por um grupo de motoristas, e convocar o responsável da empresa operadora para reunião, buscando solução ao problema.

CÓPIA

Em 26 de dezembro de 2014.

Jesú Tenório Lima
Fiscalizador de Transporte
Filiado**Valdemar Gomes de Melo**
Superintendente de Operações

Do PA 2013 – 0.176.443 - 01
EE 2013/9060

em 29/12/2014


Aparecida Madalena de Oliveira
Prontuário 117.142-9

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia – Ver. Aurélio Miguel – via SMT/AJ.

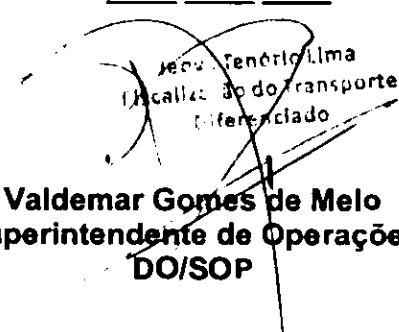
ASSUNTO: Requerimento solicitando relatório atualizado informando as providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei nº 14.645/2007 por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

CÓPIA

DO/SEV

Encaminhamos o expediente em referência para conhecimento e manifestação dessa Superintendência, conforme solicitado pela Diretoria de Operações, junto às fls. 54

Em 29/12/2014


Valdemar Gomes de Melo
Especialista do Transporte
Diferenciado

Valdemar Gomes de Melo
Superintendente de Operações
DO/SOP

Do PA 2013 – 0.176.443-0 em 30/12/2014 (a)
EE-2013/9060

Marlene Decolinda do Nascimento
Pront. 115.566-3
São Paulo Transporte S/A

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Requerimento solicitando relatório atualizado informando as providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei nº 14.645/2007 por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros do Município.

Sr. ALMIR CHIARATO DIAS
Diretor De Operações

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado quanto às providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei nº 14.645/2007 por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município, no que se refere à DO/SEV, é de nossa competência a realização da Inspeção Veicular na frota do município.

As atividades da Inspeção veicular estão regulamentadas pelo "Procedimento de Inspeção de Manutenção e Conservação da Frota".

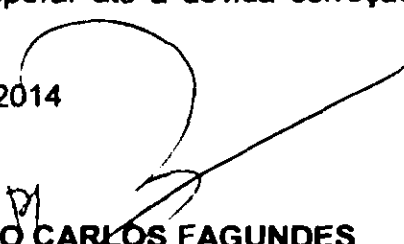
Os itens mencionados na referida Lei: Tacógrafo; Limitadores de velocidade; Bloqueio de portas e PNDV – painel numérico digital indicador de velocidade, são avaliados no mínimo a cada seis meses em 100% da frota, durante as inspeções veiculares periódicas.

Nessas inspeções são verificadas a existência, funcionamento, estado de conservação e integridade dos lacres. No caso do tacógrafo é exigido, também, o certificado de aferição emitido pelo INMETRO.

Além disso, é selecionada uma amostra aleatória de veículos durante as inspeções periódicas que são submetidos a uma avaliação de desempenho dos equipamentos nas condições de operação em via pública.

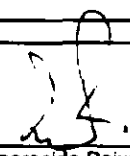
Por fim, salientamos que os veículos com irregularidades em alguns destes equipamentos são impedidos de operar até a devida correção do defeito, avaliada em uma nova inspeção.

São Paulo, 30 de dezembro de 2014


JOÃO CARLOS FAGUNDES
Superintendência de Engenharia Veicular

Do PA 2013-0.176.443-0
EE 2013/9060

em 05/01/2015

(a) 
Clélia Aparecida Paixão da Rocha
Prontuário 115.022-7

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia – Ver. Aurélio Miguel – via SMT/AJ.

Assunto: Requerimento solicitando relatório atualizado informando as providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei nº 14.645/2007 por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

DP/GAB

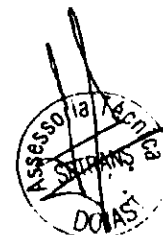
A/C: Daniela Coimbra Swiatek

CÓPIA

Conforme solicitado, encaminhamos o expediente em referência, devidamente acompanhado de manifestações exaradas pela Superintendência de Operações – DO/SOP e pela Superintendência de Serviços de Engenharia Veicular – DO/SEV, que ora acolhemos, para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis e pertinentes.

Em 05 de janeiro de 2015


ADAUTO FARIAS
Diretor de Gestão Econômico-Financeira
respondendo cumulativamente pela
Diretoria de Operações
DO



PCS/capri

Folha de Informação nº 60.

Do PA 2013-0.176.443-0 em 07/01/2015
Registro SPTrans: EE 2013/9060

(a).....
ANICE Maria dos S. Menon
Orem. 002.023-1
SPTrans

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia – Ver. Aurélio Miguel

Assunto: Requerimento solicitando relatório atualizado informando as providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei nº 14.645/2007 por parte das concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

SMT/AJ

Senhor Luiz Heitor de Freitas Pannuti

CÓPIA

Restituo o presente com as informações prestadas pelas Superintendências de Operações e de Engenharia Veicular (fls. 55/56 e 58).

Em 05 de janeiro de 2015

Daniela Coimbra Swiatek
DANIELA COIMBRA SWIATEK
Assessora da Chefia de Gabinete

RECEBIDO - SMT. AJ
07/01/15
16h05
[Signature]

/elc

Do processo administrativo nº 2013.0.176.443-0,

em 08/01/2015 a 

Sylvia Christina Almeida
Pront. 122.744-0
SMT

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Requerimento de relatório atualizado informando as providências tomadas para averiguar o cumprimento da Lei nº 14.645/07 pelas concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo.

INF nº 061 /2015

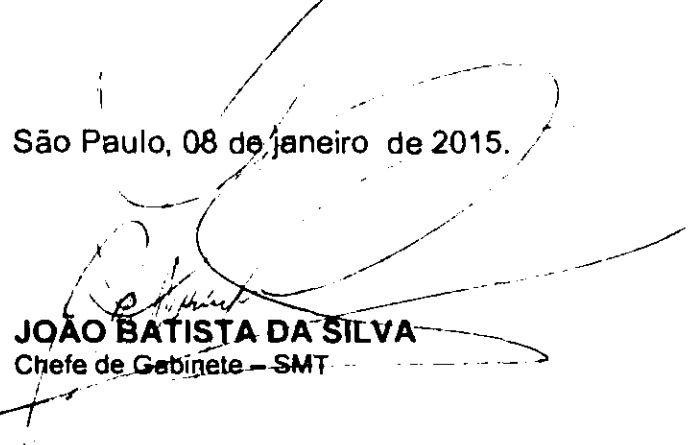
CÓPIA

SGM.ATL-CHEFIA

Sra. Assessora Especial,

Conforme informações da SPTRANS, que acolho, restituo os autos para prosseguimento.

São Paulo, 08 de janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe de Gabinete – SMT